



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
240/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 059 /2019

PROCESSO Nº 240 /2019

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

30/05/2019

PRESIDENTE

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, e dá outras providências.

O Vereador Cícero Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro, em virtude do Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, instituído pela Lei Federal nº 12.136, de 18 de dezembro de 2009, ser comemorado na mesma data.

ARTIGO 2º - O Dia Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística tem como objetivos conscientizar a população diademense, em especial os gestores e os profissionais da área de saúde, sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da fibrose cística, ou mucoviscidose, e divulgar a acessibilidade, nos serviços públicos de saúde, aos medicamentos indicados para o tratamento.

ARTIGO 3º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 24 de maio de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema o Dia Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro, em virtude do Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, instituído pela Lei Federal nº 12.136, de 18 de dezembro de 2009, ser comemorado na mesma data.

A instituição do Dia Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística tem como objetivos conscientizar a população diademense, em especial os gestores e os profissionais da área de saúde, sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da fibrose cística, ou mucoviscidose, e divulgar a acessibilidade, nos serviços públicos de saúde, aos medicamentos indicados para o tratamento.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 24 de maio de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística.

O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de setembro, com o objetivo de conscientizar a população brasileira, em especial os gestores e os profissionais da área de saúde, sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da fibrose cística, ou mucoviscidose, e divulgar a acessibilidade, nos serviços públicos de saúde, aos medicamentos indicados para o tratamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
José Gomes Temporão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.12.2009